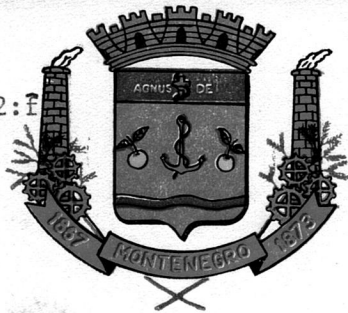


CÂMARA

022:f



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.618 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.-

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 90/92.

ADOLPHO SCHULER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992, em conformidade com o disposto no artigo 165, da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de NCz\$ 700.400.000,00 (SETECENTOS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), assim distribuídos:

NCZ\$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO	1.990	1.991	1.992	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.130.000	180.270.000	500.000.000	700.400.000
T O T A L	20.130.000	180.270.000	500.000.000	700.400.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de triênio, provêm das seguintes origens:

NCZ\$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PRÓPRIOS	OUTROS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	700.300.000	100.000	700.400.000
T O T A L	700.300.000	100.000	700.400.000

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

.....

Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

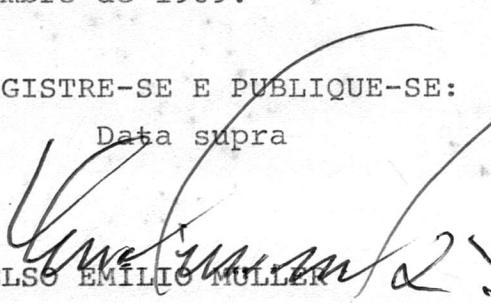
Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

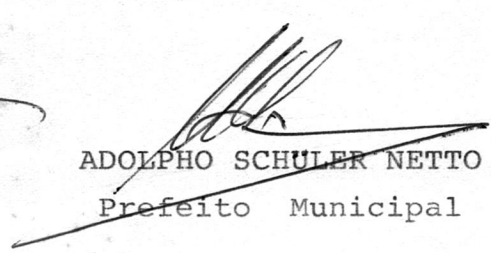
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de novembro de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

  
CELSE EMILIO MULLER  
Secretário Geral.

  
ADOLPHO SCHULER NETTO  
Prefeito Municipal